



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

RECEBIDO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
08/05/1996

DECRETO Nº 7463 , DE 08 DE MAIO DE 1996.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N Nº 933, DE 22 DE AGOSTO DE 1978 E APROVA O REGULAMENTO DA MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRINCIPE DA BEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de Novembro de 1982,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto N nº 933, 22 de Agosto de 1978, que institui na Polícia Militar do Estado de Rondônia a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída na Polícia Militar do Estado de Rondônia a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, destinada a distinguir e galardoar, anualmente, personalidades e instituições, civis e militares, que tenham prestado relevantes serviços à Corporação.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, anexo a este Decreto, pelo qual se regerá a sua concessão.

....."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto N nº 933, de 22 de Agosto de 1978 e, em especial, os Decretos nº 4431, de 23 de Novembro de 1989 e Decreto nº 6550, de 19 de Outubro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 1996, 108º da República.

APARICIO CARVALHO DE MORAES  
- Governador em Exercício -

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
-Chefe da Casa Civil-

CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-Cel PM  
- Comandante Geral PM/RO -



Publicado no Diário Oficial  
nº 3504 de 09/05/1966



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7463, DE 08 DE MAIO, DE 1966.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 933, DE 22 DE AGOSTO DE 1978 E APROVA O REGULAMENTO DA MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de Novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Nº 933, de 22 de Agosto de 1978, que institui na Polícia Militar do Estado de Rondônia a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída na Polícia Militar do Estado de Rondônia a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, destinada a distinguir e galardoar, anualmente, personalidades e instituições, civis e militares, que tenham prestado relevantes serviços à Corporação.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, anexo a este Decreto, pelo qual se regerá a sua concessão.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto Nº 933, de 22 de Agosto de 1978 e, em especial, os Decretos nº 4481, de 23 de Novembro de 1982 e Decreto nº 6580, de 19 de Outubro de 1984.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 1966, 1080 da República.

APARÍCIO CARVALHO DE MORAES  
- Governador em Exercício -

CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-Cel. PM  
- Comandante Geral PM/RD -

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
- Chefe da Casa Civil -